



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SISTEMAS MECATRÔNICOS**  
**EDITAL Nº 04/2021 (Ingresso 2/2021)**

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS A VAGAS DO CURSO DE DOUTORADO ACADÊMICO DO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SISTEMAS MECATRÔNICOS PARA O SEGUNDO**  
**SEMESTRE LETIVO DE 2021**

**1. PREÂMBULO**

**1.1** O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Sistemas Mecatrônicos (PPMEC) da Universidade de Brasília (UnB), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento de 11 (onze) vagas dos cursos de Doutorado do PPMEC distribuídas nas diferentes linhas de pesquisa, em conformidade com as exigências do Regulamento deste programa, da Resolução CEPE nº 080/2021, da Resolução nº 044/2020 do CEPE, da Resolução 05/2020 da CPP e da Resolução nº 06/2020 da CPP.

**1.2** O texto do edital foi aprovado pelo Colegiado do PPMEC na 3ª reunião ordinária de 2021 realizada em 31/03/2021 e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília e o do número de vagas aprovado pelo Colegiado do PPMEC na 5ª reunião ordinária de 2021 realizada em 19/07/2021.

**1.3** O Processo de Seleção para o curso de Doutorado Acadêmico do PPMEC será realizado por meio de 4 (quatro) sistemas de vagas, a saber: a) Sistema de Ampla Concorrência; b) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Negros; c) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Indígenas e Quilombolas; e d) Sistema de Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência.

**1.4** Informações sobre o PPMEC e seus cursos podem ser obtidas na página eletrônica do programa <http://www.ppmeec.unb.br> ou na secretaria do PPMEC no Departamento de Engenharia Mecânica da UnB.

**1.5** O processo seletivo em fluxo regular disponibiliza vagas para ingresso no segundo semestre letivo de 2021.

**2. DO NÚMERO DE VAGAS**

**2.1** Os números de vagas oferecidas para candidatos brasileiros e estrangeiros e residentes no Brasil ou no exterior são de 11 (onze) vagas para o Doutorado Acadêmico.

**2.2** 01 (uma) dessas vagas deverá ser preenchidas preferencialmente por pessoas com deficiência autodeclaradas no ato de inscrição no processo seletivo, devendo atender aos critérios estabelecidos na Instrução Normativa DPG 03/2020.

**2.3** 03 (três) dessas vagas deverão ser preenchidas preferencialmente por candidatos negros autodeclarados no ato de inscrição no processo seletivo, devendo atender aos critérios estabelecidos na Resolução CPP 01/2020.

**2.4** 01 (uma) vaga adicional está ofertada exclusivamente para candidatos indígenas autodeclarados no ato de inscrição no processo seletivo, devendo atender aos critérios estabelecidos na Resolução CPP 01/2020.

**2.5.01** (uma) vaga adicional está ofertada exclusivamente para candidatos quilombolas autodeclarados no ato de inscrição no processo seletivo, devendo atender aos critérios estabelecidos na Resolução CPP 01/2020.

## **2.6 DAS VAGAS RESERVADAS PARA A POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

**2.6.1** A partir da Resolução CEPE nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros, indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, bem como da Resolução CPP nº 0005/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília, o Processo Seletivo para o curso de Doutorado Acadêmico prevê reserva de vagas para candidatos negros, para candidatos indígenas ou quilombolas e para candidatos com deficiência.

**2.6.2** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

**2.6.3** Na hipótese de não cumprimento da elegibilidade para a Política de Ações Afirmativas, o candidato será eliminado do processo seletivo, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos marcos da Resolução CPP nº 09/2020.

**2.6.4** Na hipótese de não haver candidatos que optem pelas políticas de ações afirmativas para negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo e distribuição entre as linhas.

**2.6.5** As vagas destinadas a candidatos indígenas e quilombolas, caso não sejam ocupadas, serão canceladas, não podendo ser revertidas para ampla concorrência.

**2.6.6** Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas ao atendimento da Política de Ações Afirmativas.

## **2.7 VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS NEGROS**

**2.7.1** Serão considerados negros os candidatos socialmente reconhecidos como tais, em conformidade com o que preceitua a Resolução CPP nº 09/2020.

**2.7.2** O candidato optante pelas políticas de ações afirmativas para negros deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo o que dispõe a Resolução CPP nº 09/2020.

**2.7.3** A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital.

**2.7.4** Os candidatos autodeclarados negros poderão concorrer pelas modalidades ampla concorrência e reserva de vagas, ou seja, os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

**2.7.5** Os candidatos negros inscritos na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovados dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas ao candidato negro posteriormente classificado.



## **2.8 VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**

- 2.8.1** Serão considerados indígenas e quilombolas os candidatos reconhecidos como tais.
- 2.8.2** A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital.
- 2.8.3** O candidato optante pelas políticas de ações afirmativas para indígenas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização indígena, reconhecendo o candidato e seu vínculo ao grupo indígena, obedecendo o que dispõe a Resolução CPP nº 09/2020.

## **2.9 VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 2.9.1** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 2.9.2** A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital.
- 2.9.3** Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga suplementar, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.
- 2.9.4** Não havendo candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas ao atendimento da Política de Ações Afirmativas, priorizando primeiro os candidatos indígenas/quilombolas e posteriormente os candidatos negros.

## **2.10 DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

- 2.10.1** Sempre que houver bolsas disponíveis, estas deverão ser concedidas a todos e todas aprovados/as autodeclarados/as indígenas, quilombolas e autodeclarados/as e heteroidentificados/as negros/as e a pessoas com deficiência, prioritariamente, conforme o Art. 2º da Resolução CPP nº 11/2020.
- 2.10.2** Aos/às demais aprovados/as deverão ser concedidas as bolsas remanescentes, segundo os critérios definidos pelo colegiado da Pós-Graduação, conforme Art. 2º § 1º da Resolução CPP nº 11/2020.

## **3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**3.1** As inscrições de candidatos estrangeiros e brasileiros ao programa de Doutorado, para o primeiro semestre letivo de 2021, serão efetuadas exclusivamente pela internet na página eletrônica do programa <[www.ppmecc.unb.br](http://www.ppmecc.unb.br)> na aba Seleção a partir da **12h00min do dia 20/09/2021 até às 23h59min do dia 31/10/2021**, conforme cronograma no Item 7 deste edital.

- 3.1.1** Em caso de impossibilidade de realizar a inscrição pela internet, o candidato deverá imprimir o Formulário de Inscrição *Online* (Anexo 1), preenchê-lo e encaminhá-lo ao

endereço especificado no item 3.5.7, acompanhando da documentação especificada no item 3.4 deste edital.

**3.2** Poder-se-ão inscrever ao Doutorado candidatos brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil ou no Exterior.

**3.3** Poder-se-ão inscrever no processo seletivo candidatos em fase de conclusão do Mestrado, desde que possam concluir seus cursos até o primeiro dia do período letivo de ingresso no curso pretendido, de acordo com o Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e atendido o que prescreve o presente edital.

**3.4** No ato da inscrição *online* (Formulário de Inscrição *Online* – Anexo I) deverão ser carregados (*upload*) cópias digitalizadas dos documentos listados no subitem 3.4.1.

#### **3.4.1** Candidatos ao Doutorado

##### **3.4.1.1** Diploma de Mestrado.

**3.4.1.2** *Curriculum Vitae* (recomenda-se uma versão digitalizada do Currículo Lattes, disponível para preenchimento no endereço <<http://lattes.cnpq.br>>). Deverão ser anexados documentos comprobatórios da produção intelectual e de todas as atividades apresentadas no currículo que serão consideradas na avaliação, conforme Tabela 1 do Anexo II.

**3.4.1.3** Duas (02) Cartas de Recomendação Acadêmica, que serão preenchidas *online* diretamente pelos recomendantes informados pelo candidato no formulário de inscrição. Os recomendantes receberão um *link* confidencial para preenchimento das cartas *online*. Cabe ao candidato certificar-se dos endereços eletrônicos (e-mails) corretos dos seus recomendantes e cobrar deles o preenchimento da carta *online*.

**3.4.1.4** Documento de Identidade (RG, CNH ou outro legalmente equivalente). No caso de candidatos estrangeiros, residentes no exterior, pode ser carregada cópia digitalizada de um documento de identidade do país de origem ou do passaporte.

**3.4.1.5** Pré-Projeto de Doutorado: o pré-projeto de doutorado deverá estar fortemente vinculado com as Linhas de Pesquisa do Programa e estruturado conforme as recomendações apresentadas no Anexo III. Detalhes sobre as linhas e projetos de pesquisa em andamento no PPME podem ser consultados na página eletrônica do programa <<http://www.ppmec.unb.br>>.

**3.4.1.6** Cópia do documento comprobatório de proficiência em língua inglesa, conforme estabelecido no item 4.2.3.

**3.4.1.7** Candidatos autodeclarados negros, indígenas, quilombolas e com deficiência deverão preencher e entregar uma Autodeclaração para fins de concorrer à Modalidade de Reserva de Vagas para Candidatos Negros ou Indígenas ou Quilombolas ou Pessoa com Deficiência (modelos em anexo).

**3.4.1.8** Candidatos autodeclarados negros que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas deverão apresentar o formulário de confirmação da sua autodeclaração até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE nº 0044/2020, disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital.

**3.4.1.9** Candidatos indígenas deverão entregar uma Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena assinada por liderança ou organização indígena, respectivamente

(modelo em anexo), reconhecendo o candidato e seu vínculo ao grupo étnico até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução CEPE nº 0044/2020, disponível no edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital.

**3.4.1.10** No caso de candidatos quilombolas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação da Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola assinada por liderança ou organização quilombola (modelo em anexo), reconhecendo o candidato e seu vínculo ao grupo quilombola até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE nº 0044/2020, disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital.

**3.4.1.11** Uma vez classificado no processo seletivo, o candidato autodeclarado pessoa com deficiência deverá, no momento da matrícula no PPMEC, comprovar sua condição por meio de laudo médico.

§ 1º o laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes da publicação do Edital.

§ 2º O laudo médico deverá conter:

I – A assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;

II – A especificação do grau de deficiência.

**3.4.2** Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os candidatos que apresentarem a documentação exigida dentro do prazo previsto no item 7 do presente edital.

**3.5** Os candidatos selecionados deverão apresentar, até a data especificada no item 7 deste edital, os documentos listados abaixo para fins de registro na UnB. Segundo o Art. 10 do Decreto 9094 de 17/07/2017, “A apresentação de documentos por usuários dos serviços públicos poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original.”.

**3.5.1** Diploma de Mestrado e histórico escolar do mestrado;

**3.5.2** Documento de identidade (RG, CNH). No caso candidato estrangeiro, apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), página de identificação do passaporte, acompanhado do visto, e documento com o nome dos pais do candidato.

**3.5.3** CPF;

**3.5.4** Título de Eleitor acompanhado de certidão de quitação eleitoral;

**3.5.5** Certificado de Reservista (candidatos brasileiros do sexo masculino);

**3.5.6** Duas fotos 3 x 4;

**3.5.7** Os documentos 3.5.1 a 3.5.6 deverão ser entregues no seguinte endereço:

Universidade de Brasília (UnB)  
Faculdade de Tecnologia – Departamento de Engenharia Mecânica  
Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Sistemas Mecatrônicos  
Campus Universitário Darcy Ribeiro  
Gleba A, CEP 70910-900, Brasília-DF.



**3.5.8** A documentação 3.5.1 a 3.5.6 poderá, também, ser encaminhada por via postal à Secretaria do PPMEC, no endereço constante no item 3.5.7 ou via correio eletrônico no endereço: [ppmecunb@gmail.com](mailto:ppmecunb@gmail.com). Neste caso, a data de postagem também deve respeitar o prazo especificado no item 7 deste edital.

**3.6** Tanto o candidato, ao apresentar a documentação requerida para inscrição (itens 3.4.1 e 3.4.2), quanto o candidato selecionado, ao confirmar o seu ingresso e apresentar a documentação para registro na UnB (itens 3.5.1 a 3.5.6) se responsabilizam pela veracidade de todas as informações prestadas.

**3.7** A admissão dos candidatos selecionados no curso se concretizará pelo seu registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA). O registro é um processo interno executado pela coordenação do programa, e somente possível mediante a apresentação, por parte do candidato selecionado, dos documentos especificados pelos itens 3.5.1 a 3.5.6.

**3.8** Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação *stricto sensu* da UnB.

**3.9** Candidatos inscritos no processo seletivo para o Curso de Doutorado em fase de conclusão do Curso de Mestrado, se selecionados, deverão apresentar diploma ou certificado de conclusão do respectivo curso no ato de registro pela Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB.

#### **4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**4.1** As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam do item 7 deste edital.

**4.2** O processo de seleção consistirá das seguintes avaliações.

**4.2.1 Avaliação do *Curriculum Vitae*:** consistirá de uma análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato. Os critérios de avaliação para esta etapa estão explicitados no item 5 deste Edital e Anexo II.

**4.2.2 Avaliação do Pré-Projeto:** a avaliação consistirá na análise do conteúdo evidenciando a capacidade do candidato ao doutorado para organizar, desenvolver suas próprias ideias e a abrangência do tema específico a ser desenvolvido no âmbito da pesquisa institucional do PPG. Recomendações para elaboração do Pré-Projeto de Doutorado são apresentadas no Anexo III e os critérios de avaliação estão explicitados no item 5 deste Edital.

**4.2.3. Prova de Interpretação e Compreensão de Texto Científico em Inglês:** A prova terá duração de 60 (sessenta) minutos e será realizada *online* em link que será enviado por email aos candidatos. A prova será escrita, consistindo de teste para avaliar a interpretação e compreensão de texto em inglês em área de conhecimento do curso. Os critérios de avaliação para esta prova estão explícitos no item 5 deste edital. O candidato poderá ser dispensado dessa prova mediante a apresentação de documento comprobatório de proficiência em língua inglesa, no ato da inscrição. Os tipos de documentos comprobatórios aceitos incluem: Documento comprovando aprovação em Prova de Interpretação e/ou Compreensão de Texto



em Língua Estrangeira (Inglês) em processo seletivo anterior em nível de pós-graduação (Mestrado Acadêmico) na Universidade de Brasília; TOEFL iBT (Test of English as a Foreign Language - Internet-based TOEFL); ITP-TOEFL (Institutional Testing Program – TOEFL - paper-based); TOEIC (Test of English for International Communication); IELTS (International English Language Testing System); PEICE (Proficiency Exam for International Communication in English); TEAP (Test of English for Academic and Professional Purposes); Cambridge – Certificate of Proficiency in English. A pontuação mínima para aprovação será considerada como sendo 70% da pontuação máxima no exame, exceto no caso de certificação que adotar a classificação apto ou não- apto.

## 5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

**5.1** A cada uma das avaliações do processo de seleção descrito no item 4 será atribuída uma nota de zero (0) a dez (10) pontos.

### 5.1.1 – Avaliação dos candidatos ao Doutorado

**5.1.1.1 Avaliação do Pré-Projeto de doutorado:** Esta etapa é classificatória, sendo a nota mínima para aprovação 7 (sete). A avaliação será feita pela Comissão de Seleção. A nota será computada de acordo com os seguintes critérios: (a) adequação do plano à linha de pesquisa escolhida e à área de atuação do orientador (2,5 pontos); (b) abrangência e profundidade do plano de estudo (2,5 pontos); (c) relevância do tema de pesquisa proposto (2,5 pontos); e (d) originalidade dos objetivos propostos (2,5 pontos).

**5.1.1.2 Avaliação do *Curriculum Vitae*:** Esta etapa é classificatória, sendo a nota mínima para aprovação de 7 (sete). Os aspectos analisados no currículo serão a produção científica e a experiência profissional, ambas comprovadas, de acordo com a Tabela 1 do Anexo II, que apresenta a pontuação do currículo que será utilizada pela Comissão de Seleção para somatório dos pontos.

**5.1.2 – Prova de Interpretação e Compreensão de Texto Científico em Inglês:** Esta etapa é apenas eliminatória. Os aspectos avaliados serão a interpretação e a compreensão de textos científicos relacionados às Linhas de Pesquisa do Programa

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**6.1** A nota final de cada candidato será dada pela média aritmética das notas obtidas nas avaliações do item 5.1.1 e considerando todas com o mesmo peso.

**6.2** Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final de 7,00 (sete) pontos.

**6.3** A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.



**6.4** Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas, respeitadas as regras da política de ações afirmativas previstas neste Edital.

**6.5** Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a política de ações afirmativas e a ordem de classificação.

**6.6** Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- 6.6.1** Candidatos inscritos para a reserva de vagas para pessoas com deficiência.
- 6.6.2** Candidatos inscritos dentro das Políticas de Ações Afirmativas para estudantes indígenas/quilombolas.
- 6.6.3** Candidatos inscritos dentro das Políticas de Ações Afirmativas para estudantes negros.
- 6.6.4** Maior nota do pré-projeto.
- 6.6.5** Maior tempo de titulação do mestrado.
- 6.6.6** Maior tempo de conclusão da graduação.

## 7. DO CRONOGRAMA

**7.1** As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da do cronograma abaixo.

<b>Etapas</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>
Inscrição	20/09/2021 a 31/10/2021	De 12:00h de 20/09/2021 às 23:59h de 31/10/2021
Divulgação da homologação das inscrições e da lista dos candidatos que deverão realizar a prova de língua inglesa.	02/11/2021	Até as 18:00 h
Realização da Prova de Interpretação e Compreensão de Texto em Inglês.	05/11/2021	Das 14:00hs às 15:00 h
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo.	A partir de 16/11/2021	-
Divulgação do resultado final do processo seletivo	3 (três) dias após a divulgação do resultado preliminar	-
Confirmação de ingresso por e-mail ( <a href="mailto:ppmecunb@gmail.com">ppmecunb@gmail.com</a> ).	Até 15/12/2021	Até as 18:00 h
Entrega das cópias simples dos documentos listados nos itens 3.5.1 a 3.5.7.	Até 14/01/2022	Até as 17:00 h

**7.2** A divulgação do resultado final do processo seletivo depende do resultado da confirmação da autodeclaração de candidatos negros e da validação da documentação de candidatos indígenas e quilombolas.





**7.3** Todas as etapas do processo seletivo, incluídos os seus resultados, serão publicadas na página eletrônica do PPMEC <http://www.ppmec.unb.br> .

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1** Requerimentos de reconsideração e de recursos (estes últimos somente por vício de forma) somente serão acolhidos se interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação dos resultados e deverão obrigatoriamente ser apresentados utilizando o formulário padrão denominado “Requerimento de Reconsideração ou Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós-Graduação”, disponível na página eletrônica do Decanato de Pós-Graduação da UnB no seguinte link [https://dpg.unb.br/images/atividadesdodecanato/recurso\\_pos.pdf](https://dpg.unb.br/images/atividadesdodecanato/recurso_pos.pdf), e enviados para o endereço de e-mail [ppmecunb@gmail.com](mailto:ppmecunb@gmail.com) .

**8.2** Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Colegiado do Programa e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Decanato de Pós-Graduação na hipótese de vício de forma, até 10 (dez) dias úteis após a divulgação dos Resultados Finais, como previsto no Regimento Geral da Universidade de Brasília, Artigo 61.

**8.3** Os requerimentos de reconsideração e de recursos dirigidos ao Colegiado do PPMEC devem ser apresentados pelo candidato ou por seu representante legal no endereço e-mail: [ppmecunb@gmail.com](mailto:ppmecunb@gmail.com) .

**8.4** Os recursos de última instância, dirigidos à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação devem ser apresentados pelo candidato ou por seu representante legal, no endereço da secretaria do Programa de Pós-Graduação ([ppmecunb@gmail.com](mailto:ppmecunb@gmail.com)) para ser remetido, via sistema SEI, para o Decanato de Pós-Graduação – DPG/PPP.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo candidato que:

- 9.1.1.** Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas do processo seletivo.
- 9.1.2.** Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
- 9.1.3.** Não confirmar a sua participação no PPMEC, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado.

**9.2** A documentação dos candidatos não aprovados permanecerá na Secretaria do PPMEC por um período de até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final. Findo este período, a documentação será inutilizada, salvo se o candidato providenciar envelope endereçado e pagamento das taxas postais para sua devolução via correio, ou recolher pessoalmente sua documentação.



**9.3** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e pelo Decanato de Pós-Graduação de acordo com o regulamento do PPMEC e a resolução CEPE 080/2021, conforme as suas competências.

**9.4** Os resultados, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na página eletrônica do PPMEC.

**9.5** Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

Brasília, 29 de Julho de 2021.

Prof. Eugênio Libório Feitosa Fortaleza.  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Sistemas Mecatrônicos  
Departamento de Engenharia Mecânica  
Faculdade de Tecnologia  
Universidade de Brasília.



**UnB**

### Anexo I – Formulário de Inscrição

Dados Pessoais					
Nome					
CPF		RG/Passaporte		Data de Nascimento	
Nacionalidade		Naturalidade		Sexo	
Estado Civil		Telefone fixo		Telefone móvel	
email					
Endereço completo / cidade / país					

Formação superior em nível de graduação		
Instituição		
Curso		
Ano de Início		
Ano de Término		



Disciplinas cursadas em programa de pós-graduação da UnB	
Código da Disciplina	Nome da Disciplina

Outras informações		
Dedicação ao curso (integral/parcial)		
Pleiteia bolsa de estudos? (sim/não)		
Indique as pessoas a quem solicitou Carta de Recomendação		
Nome	Ocupação	email
Nome	Ocupação	email



## Anexo II – Pontuação do Curriculum Vitae

Tabela 1

Item	Pontuação	Limite Máximo	Quantidade										Pontuação Total	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
Artigo completo publicado ou aceito para publicação em periódico classificado pelo Qualis-CAPES (2016), disponível no site da CAPES como A1/A2/B1/B2, considerando as áreas Engenharias III, Engenharias IV, Ciência da Computação.	A1 ou A2: 1,5 ponto/artigo	sem limite												
	B1 ou B2: 1,0 ponto/artigo													
Artigo completo publicado em congresso internacional	0,5 ponto/artigo	1,5 ponto												
Artigo completo publicado em congresso nacional	0,25 ponto/artigo	1,0 ponto												
Resumo publicado em congresso nacional ou internacional	0,1 ponto/resumo	0,2 ponto												
Atividade de engenheiro em empresas	0,5 ponto/ano	1,0 ponto												
Patente Concedida	0,75 ponto/patente	1,5 ponto												
Área de graduação (apenas para candidatos sem mestrado)	ver tabela 2													
Pontuação adicional por créditos obtidos em disciplinas de pós-graduação stricto sensu em Engenharia Mecatrônica ou áreas afins.	0,2 ponto/crédito	2,0 pontos												

Tabela 2

Curso	Pontuação
Engenharias Mecânica, Mecatrônica, de Controle e Automação, de Computação, Física, Elétrica, Eletrônica, Aeronáutica, Aeroespacial, Industrial, de Produção, Naval, Oceânica, de Petróleo, de Materiais, Automotiva, de Energia e de Software, Bacharel em Ciência da Computação	5 pontos
Engenharias Civil, de Minas, Química	4 pontos
Bacharelado em Física, Química, Matemática	3 pontos
Tecnólogos em áreas afins	2 pontos



Universidade de Brasília  
Faculdade de Tecnologia  
Programa de Pós-Graduação em Sistemas Mecatrônicos  
Edital nº 04/2021

**UnB**

Outras formações de nível superior

0 ponto

### **Anexo III – Recomendações para Elaboração do Pré-Projeto de Doutorado**

- O pré-projeto de doutorado não deve ultrapassar o limite de 10 (dez) páginas A4 digitadas, usando fonte “Times New Roman”, tamanho 12, em espaço 1,5 (um e meio);
- Ele deverá incluir os seguintes itens:
  - Página de rosto com nome do candidato e título do Plano de Trabalho do Doutorado (não conta para fins de numeração);
  - Introdução (contextualização da problemática a ser investigada);
  - Objetivo (s);
  - Procedimentos metodológicos a serem adotados (inclusive os tipos de dados necessários e as suas respectivas fontes);
  - Referências bibliográficas utilizadas para elaboração da proposta de Plano de Trabalho.

O Plano de Trabalho de Doutorado deverá ser assinado pelo candidato e serão desconsiderados os planos que não abordarem todos os itens especificados neste anexo.



## ANEXO IV

### AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S NEGRO(A)S

Eu, \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_,  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ (cidade, estado, país)  
RG: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Órgão  
Emissor: \_\_\_\_\_  
C.P.F.: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone (s) : \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me negro(a). Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para negro(a)s.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx

\_\_\_\_\_  
(assinatura)





## ANEXO V

### AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS ADICIONAIS PARA CANDIDATO(A)S INDÍGENAS

Eu, \_\_\_\_\_,

Pertencente à comunidade indígena \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ (cidade, estado, país)

RG \_\_\_\_\_ Data Emissão: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone (s): \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me indígena. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as indígenas. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação até a data-limite estabelecida no Edital, carta da liderança ou organização indígena atestando o meu vínculo.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx

\_\_\_\_\_

(assinatura)



## ANEXO VI

### AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS ADICIONAIS PARA CANDIDATO(A)S QUILOMBOLAS

Eu, \_\_\_\_\_,  
Pertencente à comunidade quilombola \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ (cidade, estado, país)  
RG \_\_\_\_\_ Data Emissão: \_\_\_\_\_ Órgão \_\_\_\_\_  
Emissor: \_\_\_\_\_  
C.P.F.: \_\_\_\_\_  
Estado civil: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone (s): \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me quilombola. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as quilombolas. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação até a data-limite estabelecida no Edital, carta da liderança ou organização quilombola atestando o meu vínculo.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



## ANEXO VII

### AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ (cidade, estado, país)  
RG: \_\_\_\_\_ Data Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_  
C.P.F.: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone fixo: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_  
informo que possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência.

Informo a necessidade dos seguintes recursos de acessibilidade e/ou apoios para a realização das provas de seleção:

- Prova em tamanho ampliado
  - Prova em Braille
  - Tempo adicional para realização da prova
  - Tradutor-intérprete de Libras
  - Ledor
  - Transcritor
  - Mobiliário acessível
  - Outros. Qual? \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA

(Carta assinada por liderança(s) ou organização indígena)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Indígena

\_\_\_\_\_

da Aldeia (se for o caso) \_\_\_\_\_,

localizada na Terra Indígena (se for o caso) \_\_\_\_\_.

declaramos que \_\_\_\_\_

é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de

\_\_\_\_\_

e de \_\_\_\_\_,

tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx<sup>[1]</sup><sub>[2]</sub>

(Local/Estado e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome completo da(s) liderança(s) /Assinatura

ou

Nome da organização indígena/ Assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal



## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

(Carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Quilombola

\_\_\_\_\_

localizado em \_\_\_\_\_, declaramos

que \_\_\_\_\_

é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de

\_\_\_\_\_

e de \_\_\_\_\_,

tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx<sup>[1]</sup><sub>[2]</sub>  
(Local/Estado e Data)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nome completo da(s) liderança(s) quilombola /Assinatura

ou

Nome da organização quilombola/ Assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal